



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o reajuste do valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.285, de 16 de agosto de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 30,00% (trinta por cento), fixando em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o valor mensal do auxílio-alimentação aos servidores públicos investidos em cargos de provimento efetivo ativos, o auxílio-alimentação foi instituído pela Lei Municipal nº 1.285 de 16 de agosto de 2017, e alterado pela Lei nº 1.314, de 18 de maio de 2018.


Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.285 de 16 de agosto de 2017, e alterado pela Lei nº 1.314, de 18 de maio de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento Municipal do Legislativo do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.487, de 25 de janeiro de 2022.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 20 de janeiro de 2023.


Valdir Freese
Vice-Presidente


Antonio Rosalvo Drum
Presidente


Deoclécio Ravello
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para reajustar o valor do auxílio-alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, instituído pela Lei Municipal n° 1.285 de 16 de agosto de 2017. Conforme art. 4º em seu parágrafo único, o valor deve ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, na mesma data da revisão geral, anual dos servidores.

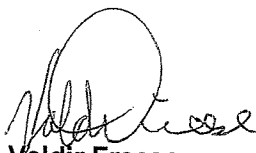
Essa atualização não ocorreu em 2020, em razão da Lei Complementar Federal 173/2020. Já o índice do período de janeiro a dezembro de 2022 fechou em 5,79 (cinco vírgula setenta e nove por cento) e considerando a capacidade financeira do legislativo se propõe um reajuste em 30% (trinta por cento), fixando em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) o valor mensal do auxílio-alimentação.

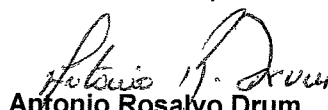
Visando a valorização dos servidores públicos, considerando o aumento de custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, na medida em que proporciona melhor qualidade de vida, o Poder Legislativo encaminha o presente Projeto de Lei reajustando em 30,00% (trinta por cento) o valor mensal do auxílio- alimentação.

Assim, o novo valor do auxílio-alimentação irá contribuir nas despesas mensais, visto o constante aumento dos preços dos alimentos, em concomitância com a elevação do índice inflacionário, sendo necessária adequação do valor deste auxílio, da mesma forma em que aumenta o estímulo e o poder de compra, pois é preocupação permanente da Administração Municipal melhorar as condições de trabalho, salário e benefícios aos servidores do município, com o objetivo de desenvolver seu bem-estar e qualidade de vida, estendendo-se aos seus familiares.

Considerando o valor do reajuste do auxílio-alimentação ressalta-se conforme impacto orçamentário financeiro, em anexo, que não comprometerá o limite de despesa com pessoal do Poder Legislativo, estabelecido na LRF.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 20 de janeiro de 2023.


Valdir Freese
Vice-Presidente


Antonio Rosalvo Drum
Presidente


Deoclécio Ravello
Secretário